

- b) o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova objetiva após a primeira hora do início das mesmas.
- c) ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões da prova objetiva ao final do horário previsto para o término da prova.
- d) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos na folha de respostas da prova objetiva;
- e) ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas da prova objetiva devidamente assinada, ressalvado o disposto na alínea “c”; e
- f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
- 9.17. Por motivo de segurança, a FUNRIO poderá proceder, no ato da aplicação da prova objetiva, à coleta da impressão digital de cada candidato, de modo a confrontá-la no momento da admissão.
- 9.18. Por motivo de segurança, a FUNRIO poderá solicitar que o candidato transcreva, no ato da aplicação da prova objetiva, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante a prova.
- 9.19. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova objetiva:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais no Processo Seletivo;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova objetiva;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc), quer seja na sala ou nas dependências do local designado para prestar a prova objetiva;
- d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova objetiva, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas da prova objetiva em qualquer meio;
- g) afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala da prova objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva, o caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas da prova objetiva;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) não permitir a coleta da digital caso seja utilizado o procedimento descrito no subitem 9.17 deste Edital ou não efetuar a transcrição do texto apresentado caso seja utilizado o procedimento descrito no subitem 9.18 deste Edital;
- l) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

10. DA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 10.1. A avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional será realizada apenas para os candidatos ao cargo de Analista Técnico I (todas as áreas) aprovados na prova objetiva e classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada área/cidade da vaga/vaga de ampla concorrência e em até 3 (três) vezes o número de vagas de cada área/cidade da vaga/vaga reservada para candidatos com deficiência, considerando os empatados em nota na última colocação em cada caso.
- 10.1.1. Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional no mesmo dia e local de realização da prova objetiva, até 1 h após o encerramento da prova.
- 10.1.2. O candidato que não apresentar os documentos para a avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional, na data e horário estabelecido no subitem 10.1.1 deste Edital, receberá nota 0 (zero) na avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional.
- 10.2. O candidato deverá apresentar os documentos relacionados à avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional, previstos no subitem 10.3 deste Edital, por meio de cópias simples anexando-os ao “Formulário para Avaliação da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional” (constante do Anexo III deste Edital), devidamente preenchido, disponível na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.funrio.org.br. Documentos enviados sem o respectivo formulário anexado não serão avaliados.
- 10.3. Para a avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional considerar-se-á a titulação acadêmica e a experiência profissional conforme estabelecido a seguir:

Alínea	Avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional	Pontuação	Máximo de pontos
	Formação Acadêmica		
A	Curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) na área de formação exigida como pré-requisito	1 ponto a cada curso	2
B	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área de formação exigida como pré-requisito	2 pontos a cada curso	2
C	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área de formação exigida como pré-requisito	3 pontos a cada curso	3
D	Curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) nas áreas de Gestão de Projetos ou Planejamento Estratégico	3 pontos a cada curso	3
E	Curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) em áreas relacionadas às atividades exercidas na área para a qual concorre, relacionadas no item 2 deste Edital, desde que não seja nas áreas de Gestão de Projetos ou Planejamento Estratégico	3 pontos a cada curso	3
	Total de pontos na Formação Acadêmica		13
	Experiência Profissional		
F	Experiência profissional comprovada atuando em atividades relacionadas à área para a qual concorre, descritas no item 2 deste Edital, desde que a experiência seja superior aos 6 (seis) meses exigidos como pré-requisito	1 ponto a cada 6 meses*	10
	Total de pontos na Experiência Profissional		10
	Total de pontos na Avaliação de Títulos		23

*Somente será pontuado o tempo de experiência superior aos 6 (seis) meses mínimos exigidos como pré-requisito

10.4. Somente serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Para curso de especialização: diplomas ou certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária, desde que expedidos por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Para curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado: diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.
- c) Para experiência profissional:
- c.1) No serviço público federal, estadual e/ou municipal: Certidão de Tempo de Serviço ou declaração equivalente que indique o cargo/função exercida e o período de atuação (início e fim), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- c.2) Em empresa privada: Carteira de trabalho (parte referente à identificação pessoal e do contrato de trabalho).
- c.3) Como prestadores de serviço: Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, na qual informe claramente o cargo e as atividades exercidas, assim como o período de atuação (início e fim).

10.5. Para a titulação acadêmica considerar-se-á o seguinte:

- a) Os diplomas e certificados de cursos emitidos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado e reavaliados por instituição brasileira credenciada (despesas por conta do candidato), de acordo com a legislação pertinente;
- b) Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
- c) Os certificados e diplomas dos cursos devem estar devidamente registrados, de acordo com as exigências da legislação pertinente.

10.6. Para a experiência profissional considerar-se-á o seguinte:

- a) os períodos poderão ser somados, desde que não estejam em período sobreposto de tempo;
- b) não serão aceitos termos de posse e/ou nomeação, pois os mesmos apenas indicam o período inicial de exercício da atividade;
- c) as certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas;
- d) contratos de prestação de serviços que não indiquem o período de atuação (início e fim) não serão considerados.

10.7. Só será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato após a conclusão do curso de graduação utilizado como pré-requisito, não sendo considerados estágios, bolsas de estudo ou trabalhos realizados sem vínculo empregatício. Não será pontuado Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário.

10.7.1. O candidato deverá enviar obrigatoriamente cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, com o intuito de ser identificada a data inicial a ser considerada como válida para a contagem da experiência profissional.